



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Decreto Legislativo Nº 002/2016

Assunto: "CONCEDE PERCENTUAL DE REJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 1.169/2012".

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 01/02/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORAIMA

Decreto Legislativo n.º 002/2016

Em, 01/02/2016.

**"CONCEDE PERCENTUAL DE
REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NOS
TERMOS DO ARTIGO 2.º DA LEI
1.169/2012".**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, mais o que dispõe o artigo 2.º. da Lei 1.169/2012, resolve expedir o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º. Ficam corrigidos os valores constantes no Anexo I da Lei 471/2003, nos termos do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.169/2012, majorando os vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO em **10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)**, obtido pelo menor índice inflacionário do mercado - IPCA.

Art. 2.º. Os servidores cujos vencimentos foram unificados, nos termos do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.214/2013, receberão o reajuste sobre o valor resultante da incorporação, asseguradas as respectivas progressões funcionais.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Valmir Aparecido Pessoa do Santos
Presidente/CMSMG